

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Interna Nº 44/2021 da Secretaria Municipal de Educação, de 08 de dezembro de 2021. Disciplina o Processo de Seleção de Docentes para atuar nos Projetos Pedagógicos Especiais – Casa Verde e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.318, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 6.170/2018, que dispõe sobre organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos professores do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba. RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as disposições referentes à seleção de docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba que demonstrarem interesse em participar e atuar nos Projetos Pedagógicos Especiais Casa Verde e EJA – Educação de Jovens e Adultos, durante o ano letivo de 2022 e disciplinar as providências que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Portaria.

Art. 3º Compete à Secretária Municipal de Educação tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de seleção de docentes conforme dispõe o artigo 39 da Lei Municipal 5.318/2011.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos professores no Projeto Casa Verde, são consideradas atividades correlatas ao magistério de acordo com o artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 5.318/11.

Art. 5º A Secretária Municipal de Educação regulamenta a carga horária semanal referente aos Projetos Casa Verde e EJA, de acordo com a necessidade de cada projeto: I. A carga horária para os professores que atuarem na EJA – Educação de Jovens e Adultos será de 25 (vinte e cinco) horas, considerando o horário de HTPC de 02 (duas) horas semanais e 03 (três) horas semanais de HTPL em local de escolha.

II. A carga horária semanal para os professores que atuarem no Projeto Casa Verde será de 30 (trinta) horas, considerando o horário de HTPC de 02 (duas) horas semanais e 03 (três) horas semanais de HTPL em local de escolha.

Art. 6º Para os fins a que se destina esta portaria definem-se dentre os Projetos Pedagógicos Especiais indicados no parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal 5.318/2011, regulamentado pelo Decreto nº 5.119 de 09 de outubro de 2014 os que seguem discriminados abaixo:

I. Educação Ambiental

a) Projeto de Educação Ambiental Casa Verde

II. Educação de Jovens e Adultos

DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 7º Os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino, interessados em atuar no Projeto Casa Verde e EJA, independente de terem sala atribuída no ano de 2022, deverão manifestar seu interesse por meio de formulário específico.

§ 1º Os formulários estão disponíveis nos Anexos 1 e 2 desta Portaria.

§ 2º Os docentes que pretendem atuar no Projeto Casa Verde deverão anexar ao formulário de inscrição as cópias dos documentos comprobatórios quanto à Formação Acadêmica, Aperfeiçoamento Profissional e indicar a Classificação exercício 2021 de acordo com as orientações contidas nesta portaria.

Art. 8º Os currículos de inscrição para os Projetos Especiais de Educação Ambiental Casa Verde e EJA e as cópias dos documentos dos inscritos serão entregues pelo docente interessado ou por um representante, na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8h30 às 16h do dia 10/12/2021.

Art. 9º A relação de inscrições deferidas será publicada no site da Prefeitura, Jornal Tribuna do Norte e plataforma 1DOC no dia 14/12/2021, após as 16h.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS

Art. 10 Os Projetos Pedagógicos Especiais por sua natureza específica atendem aos propósitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação:

I- A Casa Verde visa o desenvolvimento de estratégias pedagógicas para a implantação da política municipal de Educação Ambiental;

II- A EJA – Educação de Jovens e Adultos visa ao atendimento educacional aos jovens e adultos que não concluíram a primeira etapa do Ensino Fundamental, correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental de Nove Anos (1º ao 5º ano).

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES QUE ATUARÃO NOS PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS

Art. 11 Os docentes selecionados para atuar no Projeto de Educação Ambiental - Casa Verde, deverão desempenhar-se:

a) pela elaboração, execução e avaliação do plano de trabalho do Projeto de Educação Ambiental Casa Verde;

b) pela organização de estratégias pedagógicas, identificação e produção de recursos específicos;

c) pela orientação das equipes escolares quanto à implantação das diretrizes da política municipal de Educação Ambiental instituída pela Lei Municipal 5.449/2012;

d) por atuar na interface com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e com as instituições que atuam nas áreas de meio ambiente, cultura, desenvolvimento econômico dentre outras áreas afins para a efetivação da política municipal de Educação Ambiental.

Art. 12 Os docentes selecionados para atuar na Educação de Jovens e Adultos deverão responsabilizar-se por cumprir as atribuições constantes no Anexo V da Lei Municipal nº 5.318/11.

Art. 13 O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) constitui parte da jornada de trabalho dos profissionais que atuarem no Projeto Casa Verde, da seguinte forma:

§ 1º Os docentes deverão cumprir o HTPC semanal de acordo com a Circular nº 42.708/2021 - DGE, destinado à promoção de formação em serviço, palestras e orientações às Escolas da Rede Municipal de Pindamonhangaba, bem como estudos, organização dos serviços e documentações pertinentes a cada Projeto.

§ 2º Os docentes deverão desenvolver projeto de formação, orientados pelo Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico, com aplicabilidade para o ano de 2022.

DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 14 Os docentes interessados em atuar no Projeto de Educação Ambiental Casa Verde deverão atender aos seguintes critérios:

I. Classificação exercício 2021;

II. Formação Acadêmica;

a) Curso superior completo de Pedagogia, Normal Superior, Ecologia ou Biologia e b) Curso de Especialização Lato Sensu na área de Educação Ambiental, Ecologia ou Biologia e/ou c) Mestrado na área de Educação Ambiental, Ecologia ou Biologia.

III. Aperfeiçoamento Profissional;

a) Cursos, palestras e outros tipos de formação na área de Educação Ambiental, Ecologia ou Biologia apresentando certificado nas modalidades presencial, bimodal ou online realizados nos últimos cinco (05) anos, de 2017 a 2021.

Art. 15 Os docentes interessados em atuar na Educação de Jovens e Adultos deverão apresentar somente o formulário de inscrição indicando a classificação exercício 2021 publicada em 08/11/2021.

§ 1º Poderão se inscrever para atuar na Educação de Jovens e Adultos os professores autorizados a lecionar na Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, independente do ano e edital do concurso.

DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Art. 16 As vagas disponíveis para a atuação dos docentes nos Projetos Especiais:

a) Para a Casa Verde serão disponibilizadas 08 (oito) vagas, sendo 04 (quatro) vagas no período da manhã e 04 (quatro) vagas no período da tarde.

b) Para EJA – Educação de Jovens e Adultos serão disponibilizadas 02 (duas) vagas, sendo 01 (uma) vaga na Escola Municipal João Kolenda Lemos (Arareatama) e 01 (uma) vaga na Escola Municipal Manoel César Ribeiro (Res. Andrade).

DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 17 Os docentes inscritos para atuar no Projeto de Educação Ambiental Casa Verde serão classificados em ordem decrescente, a partir dos resultados obtidos na soma dos seguintes pontos:

I. Total de pontos obtidos no critério Classificação exercício 2021

II. Total de pontos obtidos no critério de Formação Acadêmica

III. Total de pontos obtidos no critério de Aperfeiçoamento Profissional

Art. 18 Será considerada a classificação exercício 2021 dos docentes inscritos para atuar na Educação de Jovens e Adultos.

Art. 19 Considerados os critérios para a participação no processo de seleção dos docentes para o Projeto de Educação Ambiental Casa Verde, serão atribuídos pontos para a formação acadêmica e para o aperfeiçoamento profissional na seguinte proporção:

I. 30 (trinta) pontos para o curso de Graduação em Pedagogia, Ecologia ou Biologia;

II. 50 (cinquenta) pontos para cada curso de Especialização na área de Educação Ambiental (Lato Sensu, no máximo de 03 (três) cursos, totalizando 150 (cento e cinquenta) pontos;

III. 100 (cem) pontos para o curso de Mestrado (Stricto Sensu) da área de Educação Ambiental;

IV. 10 (dez) pontos para cada certificado específico para o trabalho na área de Educação Ambiental.

§ 1º Será validado apenas um certificado online, caso sejam apresentados outros, da mesma instituição, mesmo título e mesma carga horária com data de emissão diferente.

Art. 20 A lista classificatória será publicada dia 20/12/2021, no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pindamonhangaba.sp.gov.br, no Jornal Tribuna do Norte e por meio da plataforma digital 1Doc, diretamente para as unidades escolares.

Art. 21 O recurso referente à publicação da lista classificatória deverá ser interposto pelo docente inscrito no dia 21/12/2021, até às 14h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a resposta será encaminhada ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente a partir das 8h do dia 22/12/2021.

Art. 22 A atribuição ocorrerá no dia 02/02/2022, a partir das 9 horas em local a ser divulgado posteriormente.

Parágrafo único. Os candidatos inscritos deverão comparecer pontualmente no horário estabelecido. O não comparecimento caracterizará desistência do inscrito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os termos desta Portaria serão amplamente divulgados.

Art. 24 Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, que poderá solicitar informações e pareceres da Secretaria de Negócios Jurídicos na solução.

Art. 25 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2021.

Luciana de Oliveira Ferreira Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROJETOS ESPECIAIS

Formulário de inscrição com campos para Nome completo, Matrícula, Classificação exercício 2021, Unidade em que atua em 2021, e uma tabela com 19 linhas para pontuação em diferentes cursos e disciplinas.

Formulário de pontuação com campos para Formação Acadêmica (Pontos), Aperfeiçoamento Profissional (Pontos) e Formação Acadêmica (Pontos), totalizando pontos para classificação.

Formulário de inscrição com campos para Nome completo, Matrícula, Unidade em que atua em 2021, e uma tabela para pontuação em diferentes cursos e disciplinas.

Ficha individual para inscrição para atuar na Educação de Jovens e Adultos, com campos para Nome completo, Matrícula, Unidade em que atua em 2021, e uma tabela para pontuação em diferentes cursos e disciplinas.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS, PELO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2021:

- Dia 16/12 (Quinta-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras A, B, C, D, E, F;
- Dia 17/12 (Sexta-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras G, H, I, J, K, L;
- Dia 20/12 (Segunda-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras M, N, O, P, Q;
- Dia 21/12 (Terça-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras R, S, T, U, V, W, X, Y, Z.
- Dias 22/12 (Quarta-feira) e 23/12 (Quinta-feira) - servidores que não retiraram a sua cesta básica no dia correspondente à inicial de seu nome.

Observações: 01) Os servidores aposentados (com idade acima de 60 anos) e gestantes deverão ser atendidos de forma preferencial, ou seja, por ordem de chegada e sem obedecer a ordem alfabética nos dias acima mencionados; 02) A entrega das cestas básicas obedecerá a ordem alfabética das iniciais dos servidores beneficiados e não da pessoa que estiver retirando as cestas (no caso de retirada da cesta básica por terceiros); 03) O horário de entrega será das 8:00 às 16:00 horas.

Essa deliberação foi determinada pelo COMITÊ COMBATE À CRISE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Haverá, também, entrega de cestas na Subprefeitura de Moreira César, para facilitar aos servidores que residem ou trabalham naquela região. A intenção é atender da melhor maneira possível a todos os servidores e seus familiares.

SALIENTAMOS QUE ESTE PERÍODO NÃO SERÁ PRORROGADO EM HIPÓTESE ALGUMA.

Solicitamos, dessa forma, que todos os servidores atentem-se às datas e horários, para que possamos nos adequar e fazer um trabalho mais eficiente. Agradecemos a colaboração de todos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2021 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS. Tabela com 4 colunas: Classificação, Entidade, Total de Pontos, Resultado.

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

EDITAL DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL E COMERCIAL TERRA NOVA" SITUADO NESTA CIDADE.

Artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979. OVIDIO PEDROSA JUNIOR, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos os interessados que a proprietária, ADV – URBANIZADORA SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.402.564/0001-53, com sede social nesta cidade, na Rua Dr. Campos Salles nº 481, Centro, DEPOSITOU nesta Serventia os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do Loteamento denominado "Residencial e Comercial Terra Nova", constituído de 18 quadras compostas por 573 lotes residenciais e 21 lotes de uso misto (residenciais ou comerciais), totalizando 594 lotes, 02 áreas institucionais, 08 áreas verdes e 19 vias públicas, encerrando uma área de 245.454,20m², localizado nesta cidade, na Avenida João Francisco da Silva, matriculado sob nº 30.750 nesta Serventia Imobiliária e cadastrado sob a sigla nº SE-14-14-02-142-00. O projeto de loteamento foi regularmente aprovado pelo Município em 17 de novembro de 2021. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal, por três (03) dias, podendo o registro ser impugnado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Avenida Albuquerque Lins nº 518, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Pindamonhangaba, 07 de dezembro de 2021. Ovidio Pedrosa Junior Oficial Registrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021 (PMP 9723/2021). PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2021 (PMP 10409/2021). Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO – 14º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2021. FICAM AS SENHORAS CONSELHEIRAS, SENHORES CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVOCADOS A PARTICIPAREM, EM ENTIDADES, TRABALHADORES, USUÁRIOS E DEMAIS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL CONVITADOS A PARTICIPAREM, NA DATA ABAIXO, DA "14ª Reunião Extraordinária de 2021", cuja pauta vem a seguir:

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA CONVOCAÇÃO 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2021 do CONDEMA. FICAM OS SENHORES CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA – CONDEMA, CONVOCADOS A COMPARECER E TODA A POPULAÇÃO CONVITADA A PARTICIPAR DA "3ª Reunião Extraordinária de 2021", a ser realizada em data e local abaixo, para interação e discussão da pauta a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021 (PMP 9723/2021). PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2021 (PMP 10409/2021). Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PINDAMONHANGABA - COMTUR CONVOCAÇÃO PARA A 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA BIÊNIO 2020 – 2022. O Conselho Municipal de Turismo de Pindamonhangaba - COMTUR, através de sua Presidente, CONVOCA: Os Conselheiros e Conselheiras do COMTUR e a população interessada, para a 50ª reunião ordinária, a saber:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER CONVOCAÇÃO – 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2021. FICAM AS SENHORAS CONSELHEIRAS TITULARES E SUPLENTE DO CMDM, CONVOCADAS A COMPARECEREM, NA DATA E LOCAL ABAIXO, PARA A REALIZAÇÃO DA "6ª Reunião Ordinária de 2021", cuja pauta vem a seguir:

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO. EDITAL DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL E COMERCIAL NOVO MORUMBI" SITUADO NESTA CIDADE. (Artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979) OVIDIO PEDROSA JUNIOR, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos os interessados que a proprietária, NOVO MORUMBI EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.487.341/0001-80, com sede social nesta cidade, na Rua Benedicto Vieira Lessa nº 59, Socorro, DEPOSITOU nesta Serventia os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do Loteamento denominado "Residencial e Comercial Novo Morumbi", constituído de 13 quadras compostas por 140 lotes residenciais, 73 lotes de uso misto (residenciais ou comerciais), totalizando 213 lotes, 01 área institucional (E.P.C.), 04 áreas verdes e 10 vias públicas, encerrando uma área de 82.898,47m², localizado nesta cidade, na Rua José Benedito Alves dos Santos, matriculado sob nº 64.987 nesta Serventia Imobiliária e cadastrado sob a sigla nº NE-12-14-01-076-00. O projeto de loteamento foi regularmente aprovado pelo Município em 12 de agosto de 2021. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal, por três (03) dias, podendo o registro ser impugnado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Avenida Albuquerque Lins nº 518, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Pindamonhangaba, 02 de dezembro de 2021. Ovidio Pedrosa Junior Oficial Registrador. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO NOVO MORUMBI EMPREENDIMENTOS SPE LTDA. Mapa com ruas: Rua D. Demétrio Ivaldy Badur, Rua José Benedito Alves dos Santos, Rua Shiduka Yassuda, Rua Leticia Bononcini Santos, Rodovia Ver. Abel Fabrício Dias, Rua Cimo Amadei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Interna nº 45/2021 da Secretaria Municipal de Educação, de 08 de dezembro de 2021. Disciplina o Processo de Seleção de Docentes para atuarem no Projeto Pedagógico Especial - Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP)

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.318/2011, alterada pela Lei Municipal nº 6.170/2018, que dispõe sobre a organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos professores do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba. RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as disposições referentes à seleção de docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba que demonstrarem interesse em atuar no Projeto Pedagógico Especial NAP - Núcleo de Apoio Psicopedagógico durante o ano letivo de 2022 e disciplinar as providências que se seguem:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Portaria. Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de seleção de docentes conforme dispõe o artigo 39 da Lei Municipal 5.318/2011.

DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO Art. 6º Os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino interessados em atuar no NAP- Núcleo de Apoio Psicopedagógico, independente de terem sala atribuída para o ano de 2022, deverão manifestar seu interesse por meio de formulário específico. Parágrafo único: Os docentes que pretendem atuar no NAP deverão anexar ao formulário de inscrição (Anexo 1) as cópias dos documentos comprobatórios quanto à Formação Acadêmica, Aperfeiçoamento Profissional e indicar a Classificação exercício 2021 de acordo com as orientações contidas nesta portaria.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES QUE ATUARÃO NOS PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS Art. 9º São objetivos do setor de pedagogia: a) Articular intervenções pedagógicas que estimulem as funções cognitivas a partir do uso de jogos em atividades grupais e/ou individuais; b) Promover o ensino da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS para crianças surdas; c) Promover o ensino do BRÁILLE para as crianças com deficiência visual; d) Promover avaliação pedagógica ao encaminhar uma criança com deficiência, transtorno ou síndrome para inclusão; e) Orientar a família para que esta tenha efetiva participação nos atendimentos especializados que seu filho recebe e possa reconhecer os benefícios destes;

DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO Art. 11 Os docentes interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado do Núcleo de Apoio Pedagógico - NAP deverão atender os seguintes critérios: I. Classificação exercício 2021 indicando a pontuação constante na Lista Classificatória II. Formação Acadêmica a) Curso superior completo de Pedagogia ou Normal Superior, e b) Formação específica na Educação Especial (Curso de especialização lato sensu ou stricto sensu) e/ou c) Mestrado na área de Educação Especial III. Aperfeiçoamento Profissional: a) Cursos, palestras e outros tipos de formação na área de Educação Especial, apresentando certificados nas modalidades presencial, bimodal ou online realizados nos últimos cinco (05) anos, de 2017 a 2021.

DAS VAGAS DISPONÍVEIS Art. 12 As vagas disponíveis para a atuação dos docentes nos Projetos Especiais: a) Para o NAP - Núcleo de Apoio Psicopedagógico serão disponibilizadas 08 (oito vagas), sendo 04 (quatro) vagas no NAP Governador Mário Covas (02 de manhã e 02 tarde) e 04 (quatro) vagas no NAP Francisco Romário de Oliveira (02 de manhã e 02 tarde).

DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS Art. 13 Os docentes inscritos para atuar no Atendimento Educacional Especializado do NAP - Núcleo de Apoio Psicopedagógico serão classificados em ordem decrescente, a partir dos resultados obtidos na soma dos seguintes pontos: I. Total de pontos obtidos no critério Pontuação exercício 2021 II. Total de pontos obtidos no critério de Formação Acadêmica III. Total de pontos obtidos no critério de Aperfeiçoamento Profissional Art. 14 Considerados os critérios para a participação no processo de seleção dos docentes para o NAP - Núcleo de Apoio Psicopedagógico serão atribuídos pontos para a formação acadêmica e para o aperfeiçoamento profissional na seguinte proporção: I. 30 (trinta) pontos para o curso de Graduação (Nível Superior) em Pedagogia e Normal Superior; II. 50 (cinquenta) pontos para até 03 (três) cursos de Especialização na área de Educação Especial (Lato Sensu), totalizando 150 pontos; III. 100 (cem) pontos para o curso de Mestrado (Stricto Sensu) na área da Educação Especial; IV. 20 (vinte) pontos para cada certificado específico em TEA, Libras e Braille; V. 10 (dez) pontos para cada certificado apresentado nas demais áreas de Educação Especial. § 1º Será validado apenas um certificado online, caso sejam apresentados outros, da mesma instituição, mesmo título e mesma carga horária com data de emissão diferente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 18. Os termos desta Portaria serão amplamente divulgados no dia 08/12/2021. Art. 19. Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, que poderá solicitar informações e pareceres da Secretaria de Negócios Jurídicos. Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2021.

Luciana de Oliveira Ferreira Secretária Municipal de Educação ANEXO 1

FICHA INDIVIDUAL PARA COLETA DE TÍTULOS SOMENTE RELACIONADOS À EDUCAÇÃO ESPECIAL NAP. Tabela com 4 colunas: Nº, Aperfeiçoamento profissional, Responsável pela emissão, Pontos. Inclui campos para Nome Completo, Matrícula, Classificação Exercício 2021, N° Pontos Da Classificação, Unidade Em Que Atua Em 2021, e Total dos pontos.

FORMAÇÃO ACADÊMICA - PONTOS. Tabela com 4 colunas: Nº, Título da Formação, Emitido por, Carga horária. Inclui campos para Declaro que possuo fluência em: () TEA, () Braille, () LIBRAS e Pontuação obtida.

Pindamonhangaba, ____ de dezembro de 2021. Assinatura do(a) docente: Campo a ser preenchido pela Comissão de Atribuição. Data: ____/12/2021. Pontuação obtida: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Interna nº46/2021 da Secretaria Municipal de Educação, de 08 de dezembro de 2021. Disciplina o Processo de Seleção de Docentes para atuarem nos serviços da Educação Especial - Sala de Recursos e Atendimento Itinerante

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da LDB nº 9394/96 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/15, que dispõe sobre a Educação Especial. RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as disposições referentes à seleção de docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba que demonstrarem interesse em atuar na Educação Especial nos atendimentos das Salas de Recursos Multifuncionais e Atendimento Itinerante durante o ano letivo de 2022 e disciplinar as providências que se seguem:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientam o processo seletivo de que trata esta Portaria. Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de atribuição de docentes para os atendimentos da Educação Especial.

DAS CARACTERÍSTICAS Art. 6º O Atendimento Educacional Especializado-AEE, quando desenvolvido em Sala de Recursos, em espaço multifuncional dotado de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos, visa ao desenvolvimento de habilidades gerais e/ou específicas, que se viabilizam por ações de apoio, de caráter pedagógico complementar ou suplementar. § 1º - As ações de caráter pedagógico complementar, quando desenvolvidas em Sala de Recursos, destinam-se aos alunos com deficiência e/ou com TGD/ transtornos do espectro autista - TEA e aquelas de caráter suplementar, como apoio aos alunos com altas habilidades ou superdotação, na seguinte conformidade: I- Com turmas formadas por no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos por período, da própria unidade escolar ou de escolas diversas da rede municipal de ensino.

Art. 7º- Compete ao Professor do Atendimento Educacional Especializado das SRM e Itinerante: I- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II- Realizar a avaliação pedagógica inicial dos alunos público-alvo da Educação Especial, dimensionando a natureza e o tipo de atendimento indicado, além do tempo necessário à sua viabilização; III- Orientar e acompanhar a aprendizagem dos alunos das classes regulares; IV- Elaborar relatório descritivo da avaliação pedagógica; V- Elaborar e desenvolver o Plano de Atendimento Educacional Especializado -Plano do AEE dos alunos público-alvo da Educação Especial, em parceria com suas famílias e demais professores; VI- Participar dos Conselhos de Classe/Ciclo/Ano/Série/Termo e do Horário de trabalho pedagógico coletivo - HTPC; VII- Oferecer apoio técnico-pedagógico ao professor da classe do ensino regular, indicando os recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como estratégias metodológicas; VIII- Manter atualizados os registros de todos os atendimentos efetuados, conforme instruções estabelecidas pela SME destinada ao público-alvo da Educação Especial; IX- Orientar os pais ou responsáveis pelos alunos, bem como a comunidade, quanto aos procedimentos e encaminhamentos sociais, culturais, laborais e de saúde; X- Participar das demais atividades pedagógicas programadas pela escola; XI- Orientar funcionários, alunos e professores da escola para a promoção da cultura educacional inclusiva; XII - Colaborar para a implementação do Plano Educacional Individualizado e adaptações razoáveis para a plena participação do estudante.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES QUE ATUARÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO Art. 7º- Compete ao Professor do Atendimento Educacional Especializado das SRM e Itinerante: I- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II- Realizar a avaliação pedagógica inicial dos alunos público-alvo da Educação Especial, dimensionando a natureza e o tipo de atendimento indicado, além do tempo necessário à sua viabilização; III- Orientar e acompanhar a aprendizagem dos alunos das classes regulares; IV- Elaborar relatório descritivo da avaliação pedagógica; V- Elaborar e desenvolver o Plano de Atendimento Educacional Especializado -Plano do AEE dos alunos público-alvo da Educação Especial, em parceria com suas famílias e demais professores; VI- Participar dos Conselhos de Classe/Ciclo/Ano/Série/Termo e do Horário de trabalho pedagógico coletivo - HTPC; VII- Oferecer apoio técnico-pedagógico ao professor da classe do ensino regular, indicando os recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como estratégias metodológicas; VIII- Manter atualizados os registros de todos os atendimentos efetuados, conforme instruções estabelecidas pela SME destinada ao público-alvo da Educação Especial; IX- Orientar os pais ou responsáveis pelos alunos, bem como a comunidade, quanto aos procedimentos e encaminhamentos sociais, culturais, laborais e de saúde; X- Participar das demais atividades pedagógicas programadas pela escola; XI- Orientar funcionários, alunos e professores da escola para a promoção da cultura educacional inclusiva; XII - Colaborar para a implementação do Plano Educacional Individualizado e adaptações razoáveis para a plena participação do estudante.

Art. 8º- Os docentes e os demais profissionais que atuam em atendimento a alunos público-alvo da Educação Especial, deverão participar das ações de formação continuada desenvolvidas pela unidade escolar ou promovidas pela SME. Art. 9º O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) constitui parte da jornada de trabalho dos profissionais que atuarem nos Atendimento da Educação Especial - SRM e Itinerância: I - Os docentes deverão cumprir o HTPC semanal de acordo com a Circular nº 42.708/21 - DGE, destinado à promoção de formação em serviço, palestras e orientações às Escolas da Rede Municipal de Pindamonhangaba, bem como estudos, organização dos serviços e documentações pertinentes a cada SRM ou Itinerância. II - A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas, considerando o horário de HTPC de 02 (duas) horas semanais e 03 (três) horas semanais de HTPL em local de livre escolha.

DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO Art. 10 Os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino, interessados em atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais ou Itinerância deverão manifestar seu interesse por meio de formulário específico (Anexo 1) e anexar, as cópias dos documentos comprobatórios quanto à Formação Acadêmica, Aperfeiçoamento e Experiência Profissional de acordo com as orientações contidas nesta portaria. Art. 11 Os formulários de inscrição e cópias dos documentos dos inscritos serão entregues pelo docente interessado ou um representante, na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8h30 às 16h do dia 13/12/2021. Parágrafo único. A relação de inscrições deferidas será publicada no site da Prefeitura, Jornal Tribuna do Norte e plataforma 1DOC no dia 15/12/2021, após as 16h.

Art. 12 Os docentes interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado Sala de Recursos Multifuncionais ou Itinerância deverão apresentar: I. Formação Acadêmica a) Curso superior completo de Pedagogia ou Normal Superior, e b) Formação específica na Educação Especial (Curso de especialização lato sensu ou stricto sensu) e/ou c) Mestrado na área de Educação Especial II. Aperfeiçoamento Profissional: a) Cursos, palestras e outros tipos de formação na área de Educação Especial, apresentando certificados nas modalidades presencial, bimodal ou online realizados nos últimos cinco (05) anos, de 2017 a 2021. III. Experiência Profissional a) Atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais e Itinerância nos últimos 03 anos, na Rede Municipal de Pindamonhangaba ou em outra rede de ensino, que deverá ser comprovada com declaração de experiência nas SRMs, uma para cada ano de atuação, atestada pelo professor correspondente/Diretor da unidade na qual atuou nos anos de 2019, 2020 e 2021. (Anexo 3)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 14 As vagas disponíveis para a atuação dos docentes nas Salas de Recursos Multifuncionais e Atendimento Itinerante serão disponibilizadas conforme disposto no ANEXO 2: a) para o atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais serão disponibilizadas 18 (dezoito) salas no período da manhã e 17 (dezesete) salas no período da tarde. b) para o atendimento itinerante serão disponibilizadas 02 (duas) vagas destinadas à região rural, sendo 01 (uma) vaga no período da manhã e 01 (uma) vaga no período da tarde (E.M.Dona Minica, E.M. Orlando Pires e E.M.Maria Aparecida Camargo) §1º Os professores do atendimento itinerante terão sede de controle de frequência e cumprimento do HTPC na EM Dona Minica. §2º Os professores que atuarem nas Salas de Recursos Multifuncionais terão sede de controle de frequência e cumprimento do HTPC na unidade escolar em que está inserida a SRM.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS Art. 16 Os docentes inscritos para atuar no Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncionais e Atendimento Itinerante serão classificados em ordem decrescente a partir dos resultados obtidos na soma dos seguintes pontos: I. Total de pontos obtidos no critério de Formação Acadêmica II. Total de pontos obtidos no critério de Aperfeiçoamento Profissional III. Total de pontos obtidos no critério Experiência Profissional

Art. 17 Aos critérios para a participação no processo de seleção dos docentes para o Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncionais e Atendimento Itinerante, serão atribuídos pontos para a Formação Acadêmica, para o Aperfeiçoamento e para a Experiência Profissional na seguinte proporção em Pedagogia ou Normal Superior: I. 50 (cinquenta) pontos para até 03 (três) cursos de Especialização na área de Educação Especial (Lato Sensu), totalizando 150 pontos; II. 50 (cinquenta) pontos para o curso de Mestrado (Stricto Sensu) na área da Educação Especial; III. 100 (cem) pontos para o curso de Mestrado (Stricto Sensu) na área da Educação Especial; IV. 20 (vinte) pontos para cada certificado específico em TEA, Libras e Braille; V. 10 (dez) pontos para cada certificado apresentado nas demais áreas de Educação Especial. VI. 01 (um) ponto para cada dia de efetivo trabalho em Sala de Recurso ou Atendimento Itinerante nos últimos três anos, de 2019 a 2021 mediante declaração expedida conforme Art 12 no inciso III; § 1º Será validado apenas um certificado online, caso sejam apresentados outros, da mesma instituição, mesmo título e mesma carga horária com data de emissão diferente. § 2º A Comissão de Remoção e Atribuição de Classes será responsável pela conferência e validação da pontuação dos títulos apresentados, bem como pela validação da experiência profissional apresentada pelos inscritos.

Art. 18 A classificação dos docentes inscritos será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal www.pindamonhangaba.sp.gov.br e por meio da plataforma digital 1DOC, diretamente para as unidades escolares no dia 20/12/2021. Art. 19 O recurso referente à publicação da lista classificatória deverá ser interposto pelo docente inscrito no dia 21/12/2021, até às 14h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a resposta será encaminhada ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente a partir das 8h do dia 22/12/2021.

Art. 20 A atribuição para os serviços da Educação Especial, atendimento nas Salas de Recursos e Itinerância ocorrerá no dia 02/02/2022, com início às 9 horas, em local a ser divulgado posteriormente. Parágrafo único. Os candidatos inscritos deverão comparecer pontualmente no horário estabelecido. O não comparecimento caracterizará desistência do inscrito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 21. Os termos desta Portaria serão amplamente divulgados no dia 08/12/2021. Art. 22. Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, que poderá solicitar informações e pareceres da Secretaria de Negócios Jurídicos. Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2021.

Luciana de Oliveira Ferreira Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO Pindamonhangaba, 09 de dezembro de 2021. Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 09 de dezembro de 2021. Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de dezembro de 2021.

ANEXO 1

FICHA INDIVIDUAL PARA COLETA DE TÍTULOS SOMENTE RELACIONADOS À EDUCAÇÃO ESPECIAL SRM Ou ITINERÂNCIA. Tabela com 4 colunas: Nº, Aperfeiçoamento profissional, Responsável pela emissão, Pontuação. Inclui campos para Nome Completo, Matrícula, Classificação Exercício 2021, N° Pontos Da Classificação, Unidade Em Que Atua Em 2021, e Total dos pontos.

FORMAÇÃO ACADÊMICA - PONTOS I. 30 (trinta) pontos para o curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior; II.50 (cinquenta) pontos para até 03 (três) cursos de Especialização na área de Educação Especial (Lato Sensu), totalizando 150 pontos; III.100 (cem) pontos para o curso de Mestrado (Stricto Sensu) na área da Educação Especial

Tabela com 4 colunas: Nº, Título da Formação, Emitido por, Pontuação. Inclui campos para Declaro que possuo fluência em: () TEA, () Braille, () LIBRAS e Pontuação obtida.

Declaro que possuo fluência em: () TEA, () Braille, () LIBRAS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 2019 A 2021 CAMPO A SER PREENCHIDO PELA SME (preencher o nome da EM) 1 (um)ponto para cada dia letivo trabalhado no AEE. Assinatura do(a) docente: Campo a ser preenchido pela Comissão de Atribuição. Data da conferência: ____/12/2021. Pontuação obtida: _____

ANEXO 2 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NAS SALAS DE RECURSOS E ITINERANTE 2022

Tabela com 4 colunas: SRM, ESCOLAS ATENDIDAS, VAGA, OBSERVAÇÃO. Lista de vagas e responsáveis em diversas escolas.

ANEXO 3 DECLARAÇÃO

Declaro que _____ atuou como docente na Sala de Recursos Multifuncionais na unidade _____ no(s) anos(s) de _____. Pindamonhangaba, ____ de dezembro de 2021. Professor (a) corresponsável pela unidade escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO Pindamonhangaba, 09 de dezembro de 2021. Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 09 de dezembro de 2021. Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2021.